



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

LEI 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026.

ASSUNTO: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA O PORTAL INSTITUCIONAL E SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA E DIREITO DE USO MENSAL DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA O PORTAL INSTITUCIONAL DO IPRES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS WEB: HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DO IPRES.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA – IPRES**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 32.557.811/0001-84, com sede na Rua Frutuoso de Oliveira, 98, Centro, Saquarema/RJ, CEP 28.990-764, Telefone: (22) 2651-4827/2651-4286, Site: <https://www.ipres.rj.gov.br/>, por meio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria/IPRES nº 12, de 15 de fevereiro de 2024, realizará a **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEM DISPUTA** -, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026

DISPENSA Nº 02/2026

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 06/07/2026 ATÉ 08/07/2026 (TRÊS DIAS ÚTEIS)

LOCAL: SOMENTE POR E-MAIL: LICITACAOIPRES@GMAIL.COM

1. OBJETO:

O presente processo busca a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados ao Portal Institucional do IPRES, compreendendo a implantação da solu-



ção, treinamento dos usuários, cessão de licença e direito de uso mensal, hospedagem, manutenção, suporte técnico e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento do site institucional, conforme os seguintes quantitativos estimados:

- **01 (uma) unidade** de serviço de implantação e treinamento da solução de software para o Portal Institucional;
- **12 (doze) meses** de cessão de licença e direito de uso mensal da solução de software, incluindo hospedagem, manutenção e suporte técnico;
- **12 (doze) meses** de prestação de serviços web de hospedagem e manutenção do site do IPRES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente encontra-se em vigor ajuste formalizado (Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021) cujo término está previsto para 18/07/2026, sem possibilidade legal de nova prorrogação. A ausência de nova contratação ensejará a descontinuidade do serviço público digital, gerando grave prejuízo ao cumprimento das obrigações de publicidade e transparência da Autarquia.

O portal constitui ferramenta indispensável à divulgação de informações institucionais, ao atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e à comunicação direta com os segurados.

Além disso, a nova solução garantirá o estrito alinhamento às diretrizes de segurança da informação, acessibilidade digital e proteção de dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018). Diante da ausência de estrutura técnica interna suficiente para desenvolver e manter tal ecossistema, mostra-se necessária e vantajosa a contratação integrada proposta.

2.2. DA PESQUISA DE PREÇOS



A estimativa do valor da contratação foi apurada por meio de pesquisa de mercado abrangente, utilizando a média ponderada entre contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a prospecção direta de cotações com fornecedores do ramo, em estrita observância às diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento **NÃO DEVERÁ** ser aplicado na presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto não gerará ganho de economia de escala e viabilidade técnica.

3. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS

Os quantitativos tiveram como ponto central as especificidades do objeto, pelas demandas administrativas da Autarquia e pelo modelo atualmente aplicado na manutenção do site oficial. A contratação visa o fornecimento de uma plataforma unificada de portal institucional com execução contínua de atividades correlatas. Desse modo o dimensionamento atende à obrigação objetiva de resguardar a operacionalidade regular e ininterrupta do ecossistema digital ao longo do prazo contratual.

Diante do escopo almejado, os volumes previstos estão assim delineados:

- 01 (uma) unidade de serviço de implantação e treinamento da solução de software para o Portal Institucional;



- 12 (doze) meses de cessão de licença e direito de uso mensal da solução de software, incluindo hospedagem, manutenção e suporte técnico, bem como a prestação de serviços web de hospedagem e manutenção do site do IPRES;

O valor total estimado para esta contratação perfaz o montante global de **R\$ 47.447,52 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

Conclui-se, portanto, que os quantitativos estipulados e o valor estimado guardam estrita proporcionalidade com as reais necessidades desta Autarquia. O dimensionamento proposto mostra-se adequado e suficiente para garantir a transição e a sustentabilidade do Portal Institucional sem qualquer risco de descontinuidade do serviço público digital, estando o custo total em perfeita consonância com os preços praticados no mercado atual.

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.722/2024, fica designada a servidora Emília de Fátima Pereira Duarte — Chefe de Recursos Humanos, matrícula nº 9031, para exercer as funções de gestora, fiscal técnica e fiscal administrativa do referido contrato. Ressalta-se que o(a) servidor(a) responsável pela fiscalização contratual poderá ser alterado(a) ou substituído(a) durante a elaboração do instrumento contratual, mediante ato formal, a critério e conveniência da autoridade competente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- I. **PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 09.1220028.2.030000;**
- II. **FONTE DE RECURSOS Nº: 1802;**
- III. **CÓDIGO Nº: 1348;**
- IV. **ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.40.09.00.00.**

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento será realizado de acordo com a data de vencimento constante na Nota Fiscal/Fatura/Boleto.



O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura/Boleto apresentada em relação aos bens entregues.

7. DISPOSIÇÕES SOBRE O ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Fica determinado que, qualquer tipo de troca de documentos entre as partes, deverá sempre ser realizado mediante E-MAIL: LICITACAOIPRES@GMAIL.COM. Os arquivos devem ser enviados em formato “PDF”, num ÚNICO ARQUIVO, de forma legível e sem rasuras.

As Propostas de Orçamentos devem ser enviadas conforme ANEXO I – MODELO DE ORÇAMENTO.

Acompanhados às Propostas, deverão ser enviados os seguintes documentos:

7.1. PESSOA JURÍDICA:

7.1.1. Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei nº 14.133/2021):

- Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário, Ficha da Junta Comercial, comprovante de inscrição como MEI);
- Procuração dos respectivos representantes nas licitações, se houver;
- Documentos dos Sócios (RG ou CNH – dentro da validade);
- Documentos do Representante Legal, se houver;
- Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial, se houver).

7.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (artigo 68 da Lei nº 14.133/2021):

- Documento que comprova inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, se houver;
- Certidão de débitos Trabalhistas – link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- Certidão de débitos do INSS – link: <http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>



- Certidão de débitos do FGTS – *link:* <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Certidão de Débitos de Tributos e Contribuições Federais – *link:* <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- Certidão de débitos estaduais (do local da sede da empresa), caso seja sediada no Estado do Rio de Janeiro, seguem os *links:* http://www.consultadividaativa.rj.gov.br/RDGWEBLNX/servlet/StartCISPage?PAGEURL=/cisnatural/NatLogon.html&xciParameters.natsession=Solicitar_Certidao
- e <https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>
- Certidão de débitos municipais (do local da sede da empresa);
- Declaração que não emprega menor de idade (**Modelo no Anexo II**), colocar em papel timbrado da empresa.
- Declaração de inexistência de vínculo com colaboradores do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema (**Modelo no Anexo III**), colocar em papel timbrado da empresa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada fica desobrigada a destacar as retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 (IRPJ, PIS, COFINS e CSLL), nos termos do art. 4º, em que dispõe:

“Não serão retidos valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a: XV – órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal”

Saquarema, 2 de julho de 2026.

Renata Beatriz Souza Azedias
Matrícula nº 0007/IPRES
Agente de Contratação



DOCUMENTOS ANEXOS

- ANEXO I – MODELO DE ORÇAMENTO;
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA;
- ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);
- ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
- ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.



ANEXO I – MODELO DE ORÇAMENTO

Ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES.

CNPJ nº 32.557.811/0001-84.

Rua Frutuoso de Oliveira, 98, Centro, Saquarema/RJ, CEP 28990-756.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA:	C/C:

2. DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Informações relevantes da proposta:

- O presente orçamento tem validade de **xxx** dias;
- O Prazo de entrega/execução é de **xxx** dias, contados a partir do envio da nota de empenho;
- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso.

Local/UF, **XX** de **XXXXXXXX** de 202**X**.

(identificação e assinatura do responsável legal da empresa)
Emitir o orçamento de preferência em papel timbrado da empresa

**ATENÇÃO: ALTERAR OS CAMPOS DESTACADOS EM VERMELHO ANTES
DE ASSINAR**



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, declara que:

a) sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

b) em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n.º 2.848/1940, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos de habilitação da Lei nº 14.133/2021 pertinentes ao processo licitatório.

(Cidade), _____, de _____ de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

(Nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (endereço completo) _____, vem, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, e em atenção à vedação prevista no artigo 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARAR**, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES.

Local/UF, XX de XXXXXXX de 202X.

(identificação e assinatura do responsável legal da empresa)

Emitir a declaração, de preferência, em papel timbrado da empresa

**ATENÇÃO: ALTERAR OS CAMPOS DESTACADOS EM VERMELHO ANTES DE
ASSINAR**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(IN SEGES nº 58 de 08/08/2022)

Processo Administrativo nº 155/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (obrigatório):

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, modernização, segurança e adequada gestão do **Portal Institucional do IPRES**, por meio da contratação de solução de software que contemple **implantação e treinamento**, bem como a **cessão de licença e direito de uso mensal**, incluindo os serviços de **hospedagem, manutenção e suporte técnico** da plataforma.

O Portal Institucional constitui instrumento essencial de comunicação entre a Autarquia e a sociedade, funcionando como canal oficial de divulgação de informações institucionais, normativas, administrativas e de interesse público. Por meio dele, são disponibilizados conteúdos relacionados à estrutura organizacional, atos oficiais, legislação, serviços ao segurado, informações a fornecedores, notícias, formulários, canais de atendimento, transparência ativa e demais conteúdos exigidos pela legislação aplicável. Trata-se, portanto, de ferramenta indispensável ao cumprimento dos deveres de publicidade, transparência, eficiência e acesso à informação, assegurando maior aproximação entre a Administração Pública e o cidadão.

Sob a perspectiva do interesse público, a necessidade da contratação está diretamente vinculada à obrigação da Administração de manter meios digitais atualizados, funcionais e acessíveis, capazes de garantir a divulgação contínua e organizada das informações institucionais, em conformidade com a **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, com as normas de acessibilidade e com os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência. A ausência de solução tecnológica adequada comprometeria a transparência administrativa, reduziria a capacidade de comunicação institucional e poderia dificultar o acesso dos usuários aos serviços e informações disponibilizados pela Autarquia.

Além disso, a contratação visa resolver problema concreto de natureza operacional e tecnológica: a necessidade de contar com plataforma especializada, devidamente implantada, atualizada e mantida por empresa capacitada, uma vez que o IPRES não dispõe, em seu quadro próprio, de estrutura técnica suficientemente especializada para desenvolver, hospedar, manter e dar suporte permanente a uma solução dessa complexidade com a mesma eficiência e segurança exigidas para o serviço. A contratação, portanto, evita riscos de descontinuidade, falhas de funcionamento, perda de dados, dificuldades de atualização de conteúdo e eventuais prejuízos à comunicação institucional.

Outro ponto relevante é a necessidade de garantir a transição adequada entre a solução atualmente utilizada e eventual nova contratação, considerando que o contrato vigente firmado em 2021 se encontra em seu prazo final de prorrogação (05 anos), com término previsto para **18/07/2026**. Assim, a instauração tempestiva do novo procedimento é medida necessária para evitar descontinuidade dos serviços



essenciais de hospedagem, manutenção, suporte, atualização e disponibilidade do portal, preservando-se a regularidade administrativa e a continuidade da prestação do serviço público.

A solução contratada também se mostra indispensável para assegurar que o portal permaneça compatível com as necessidades institucionais atuais, inclusive quanto à responsividade em diferentes dispositivos, segurança da navegação, estabilidade do ambiente, facilidade de atualização de conteúdo e pleno atendimento às demandas de transparência, acessibilidade e atendimento ao cidadão. Em um ambiente em que o acesso digital se tornou meio prioritário de informação e interação com o Poder Público, a indisponibilidade ou precariedade do portal institucional representa prejuízo direto ao interesse público, à imagem institucional e à efetividade da prestação dos serviços.

Dessa forma, a contratação pretendida é necessária, adequada e proporcional para sanar a demanda institucional do IPRES, garantir a continuidade dos serviços digitais prestados à população e assegurar o atendimento ao interesse público, especialmente no que se refere à transparência, acessibilidade, eficiência, segurança da informação e regular funcionamento do Portal Institucional.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

A solução a ser contratada deverá atender às necessidades do IPRES quanto à **implantação, treinamento, licença de uso mensal, hospedagem, manutenção e suporte técnico** do Portal Institucional, de modo contínuo, seguro e eficiente, observando-se as exigências legais aplicáveis à Administração Pública, especialmente no que se refere à **transparência, publicidade, acessibilidade, proteção de dados e continuidade do serviço público**.

Como requisitos mínimos, a contratação deverá contemplar:

a) Funcionalidades essenciais da solução

A plataforma deverá permitir a criação, atualização, organização e disponibilização de conteúdos institucionais em ambiente web, com gestão facilitada pela equipe designada pelo IPRES, contemplando, no mínimo, áreas destinadas a informações institucionais, legislação, publicações oficiais, notícias, formulários, serviços ao segurado, comunicação com fornecedores, canais de atendimento, transparência e demais módulos indicados pela Administração. A solução deverá permitir edição de conteúdo sem necessidade de conhecimentos técnicos avançados, preferencialmente por meio de painel administrativo intuitivo e de fácil operação.

b) Implantação e treinamento

A empresa contratada deverá realizar a implantação completa da solução, incluindo eventual configuração inicial, parametrização, organização dos ambientes



necessários e disponibilização da plataforma em funcionamento. Deverá, ainda, promover treinamento da equipe indicada pelo IPRES, com carga horária e metodologia suficientes para assegurar autonomia na alimentação e atualização dos conteúdos do portal, bem como no uso das funcionalidades disponíveis.

c) Hospedagem, manutenção e suporte

A contratação deverá abranger a hospedagem da solução em ambiente estável e seguro, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte técnico contínuo e monitoramento da disponibilidade do portal. A contratada deverá assegurar o funcionamento regular do sistema, com atendimento célere às demandas de correção, ajustes, atualização e recuperação de falhas, de modo a evitar interrupção na prestação do serviço.

d) Segurança da informação e proteção de dados

A solução deverá observar requisitos mínimos de segurança, com mecanismos de controle de acesso, autenticação de usuários autorizados, proteção contra acessos indevidos, integridade das informações e rotinas de backup e recuperação de dados. Quando houver tratamento de dados pessoais, a solução deverá ser compatível com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, garantindo tratamento adequado, seguro e restrito às finalidades institucionais.

e) Acessibilidade e atendimento à legislação específica

O portal deverá observar normas de acessibilidade digital, de forma a possibilitar o acesso por pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente os princípios previstos na legislação de acessibilidade e na Lei de Acesso à Informação. A interface deverá permitir navegação adequada, leitura compatível com diferentes dispositivos e recursos que facilitem o acesso aos conteúdos por diferentes perfis de usuários.

f) Responsividade e compatibilidade

A solução deverá possuir design responsivo, com adequada visualização e funcionamento em diferentes dispositivos, como computadores, tablets e smartphones, além de compatibilidade com navegadores de uso corrente. A plataforma deverá apresentar desempenho satisfatório, com carregamento eficiente, estabilidade operacional e boa experiência de uso ao cidadão.

g) Padrões mínimos de qualidade e desempenho

A contratada deverá assegurar que a solução apresente funcionamento contínuo, com alto grau de disponibilidade, sem prejuízo de manutenções programadas. O portal deverá manter padrão adequado de velocidade, estabilidade, integridade dos dados, organização das informações e confiabilidade das publicações. Eventuais falhas deverão ser corrigidas em prazo razoável e compatível com a criticidade do serviço, garantindo-se a continuidade do portal e a preservação de seu conteúdo.



h) Sustentabilidade

Embora se trate de serviço essencialmente digital, a contratação deverá observar práticas de sustentabilidade, privilegiando a redução do uso de papel por meio da disponibilização eletrônica de informações, documentos e formulários, com incentivo à tramitação digital e à publicação online de conteúdos institucionais. Deverão ser adotadas soluções que reduzam deslocamentos desnecessários, consumo de materiais físicos e retrabalho administrativo, contribuindo para maior eficiência e menor impacto ambiental.

i) Continuidade e transição

Considerando a necessidade de evitar descontinuidade dos serviços atualmente prestados, a nova solução deverá permitir transição adequada, com eventual migração de conteúdos e dados do portal, sem prejuízo da integridade das informações já publicadas. A implantação deverá ocorrer de forma planejada, assegurando a continuidade da prestação dos serviços digitais e a preservação do acervo institucional.

Dessa forma, a solução escolhida deverá ser tecnicamente apta a atender, de maneira integral e satisfatória, às demandas do IPRES, reunindo condições de funcionalidade, segurança, acessibilidade, desempenho, manutenção e sustentabilidade compatíveis com a relevância do serviço prestado à Administração e à sociedade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;**
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;**
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e**
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.**



a) Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional

Foi realizado levantamento de mercado com base nas soluções atualmente disponibilizadas por empresas especializadas em **desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte de portais institucionais para órgãos públicos**, verificando-se a existência de modelos contratualmente consolidados no mercado, especialmente aqueles estruturados por meio de **implantação inicial da plataforma, treinamento de usuários responsáveis, cessão de licença de uso e manutenção continuada**.

A análise demonstrou que, para atender adequadamente às necessidades do IPRES, a solução mais usual e tecnicamente aderente é a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma web com **gestão de conteúdo, hospedagem em ambiente seguro, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações periódicas e disponibilização de funcionalidades compatíveis com as exigências de transparência, acessibilidade, segurança da informação e continuidade dos serviços públicos**. Trata-se de solução amplamente adotada por órgãos e entidades públicas e também por instituições privadas que necessitam de portal institucional com atualização constante e operação estável.

a) Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional

A pesquisa de mercado evidenciou que diversos entes públicos e privados utilizam modelos de contratação semelhantes ao pretendido, baseados em solução web pronta ou customizável, com fornecimento contínuo de licença de uso, hospedagem, manutenção técnica, suporte especializado e treinamento da equipe interna. Esse modelo é amplamente empregado por proporcionar maior agilidade na implantação, redução de riscos operacionais e maior segurança na gestão dos conteúdos institucionais.

Observou-se, ainda, que soluções dessa natureza costumam contemplar recursos como painel administrativo de fácil uso, design responsivo, compatibilidade com múltiplos navegadores e dispositivos, controle de acesso, backup, rotinas de segurança e atendimento às normas de acessibilidade digital. Tais funcionalidades correspondem às necessidades do IPRES, que demanda um portal institucional



capaz de divulgar informações de forma contínua, organizada e acessível ao cidadão, em observância aos princípios da publicidade, transparência, eficiência e acesso à informação.

b) Audiência e/ou consulta pública

Considerando a natureza da demanda, voltada à contratação de solução tecnológica padronizada e amplamente disponível no mercado, não se mostrou necessária a realização de audiência ou consulta pública. A solução pretendida possui requisitos técnicos já suficientemente delimitados pela Administração, com base nas necessidades institucionais identificadas, nas exigências legais aplicáveis e na experiência acumulada com a utilização do portal atualmente contratado.

Assim, o levantamento técnico interno mostrou-se suficiente para a definição da solução mais adequada, sem prejuízo de eventual consulta a fornecedores e análise de propostas comerciais, com vistas à aferição de compatibilidade técnica e vantajosidade econômica.

c) Avaliação de custos e benefícios entre as alternativas possíveis:

Foram consideradas, em tese, diferentes alternativas para atendimento da necessidade institucional, dentre elas:

- 1. Desenvolvimento próprio da solução pelo IPRES;**
- 2. Aquisição definitiva de software com licenciamento perpétuo;**
- 3. Contratação de solução mediante cessão de licença e direito de uso mensal, com implantação, treinamento, hospedagem e manutenção;**
- 4. Contratação de serviço avulso apenas de hospedagem ou de manutenção, separadamente.**

A alternativa de desenvolvimento próprio não se mostra viável, uma vez que o IPRES não dispõe de equipe técnica especializada suficiente para conceber, desenvolver, implantar, hospedar, manter e evoluir uma solução desse porte com a continuidade e a segurança exigidas. Além do elevado custo inicial, haveria maior risco de atraso, falhas de operação e dependência de estrutura interna que não está disponível no momento.

A aquisição definitiva de software, embora possa ser vantajosa em alguns contextos, não atende de forma tão eficiente à realidade deste caso, pois o portal institucional demanda atualização contínua, suporte permanente, ajustes técnicos frequentes,



adequações normativas e evolução de funcionalidades ao longo do tempo. Nessa hipótese, o custo de manutenção e atualização poderia tornar a solução menos vantajosa do que um modelo de licenciamento mensal com suporte continuado.

A contratação por **cessão de licença e direito de uso mensal**, com implantação e treinamento, mostra-se a opção mais adequada, pois permite ao IPRES dispor de plataforma funcional sem necessidade de investimento elevado em desenvolvimento próprio, assegurando ainda a manutenção contínua, a atualização tecnológica, a estabilidade do sistema e o suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual. Além disso, esse modelo proporciona maior previsibilidade de custos, melhor adequação ao orçamento público e maior aderência à necessidade de continuidade do serviço.

Já a contratação isolada e fragmentada dos serviços de hospedagem, manutenção e suporte, separadamente da solução principal, poderia gerar riscos de incompatibilidade técnica, aumento de custos de integração, dificuldades de responsabilização e prejuízo à gestão contratual. Por isso, a solução integrada se revela mais eficiente e segura sob o ponto de vista técnico e econômico.

Quanto à análise de economia circular, não se identificou alternativa aplicável que pudesse substituir, com segurança e equivalência funcional, a solução tecnológica requerida. A natureza do objeto demanda solução digital específica, atualizada e com suporte especializado, não sendo viável, neste caso, o reaproveitamento de ativos ou arranjos alternativos de uso compartilhado.

d) Outras opções logísticas menos onerosas

Foram avaliadas, ainda, alternativas menos onerosas, como eventual uso de solução gratuita, cessão sem ônus, doação, permuta ou aproveitamento de plataforma já existente em outro órgão. Contudo, não se verificou disponibilidade de solução que atendesse, simultaneamente, aos requisitos técnicos, funcionais, legais e de segurança necessários ao IPRES.

Ademais, por se tratar de portal institucional com conteúdos de caráter oficial, atualizações frequentes, necessidade de suporte permanente e atendimento às normas de transparência e acessibilidade, eventual adoção de solução sem garantia técnica adequada poderia comprometer a continuidade do serviço, a integridade das informações, a segurança dos dados e a confiabilidade da comunicação institucional.



Conclusão do levantamento de mercado

Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda do IPRES é a contratação de empresa especializada para **implantação e treinamento da solução de software para o Portal Institucional**, bem como para a **cessão de licença e direito de uso mensal**, incluindo os serviços de **hospedagem, manutenção e suporte técnico**.

A alternativa escolhida apresenta melhor relação entre custo, benefício, segurança, continuidade e aderência ao interesse público, assegurando ao IPRES uma plataforma moderna, estável, acessível e compatível com as exigências legais e institucionais aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução como um todo consiste na **contratação de empresa especializada para fornecer e gerenciar uma plataforma de software para o Portal Institucional do IPRES**, englobando desde a sua implantação até a manutenção contínua e o suporte técnico. O objetivo é assegurar que o IPRES disponha de um canal digital moderno, seguro, acessível e sempre atualizado para a comunicação com seus públicos, cumprindo as exigências legais de transparência e acesso à informação.

A solução será composta pelos seguintes elementos principais:

1. **Software para o Portal Institucional:** Trata-se da plataforma tecnológica central que permitirá a criação, gestão, publicação e organização de conteúdos digitais. Este software deverá ser robusto, intuitivo e com módulos que suportem as diversas áreas de informação necessárias ao IPRES (institucional, legislação, notícias, serviços, transparência, etc.), conforme detalhado nos requisitos.

2. **Serviço de Implantação:** A empresa contratada será responsável por todas as etapas de configuração inicial da plataforma, desde a instalação, parametrização, estruturação do ambiente, até a migração de dados e conteúdos, se aplicável, garantindo que o portal esteja plenamente operacional e adaptado às necessidades e identidade visual do IPRES.



3. **Treinamento:** Um componente crucial da solução é o treinamento da equipe interna do IPRES responsável pela gestão de conteúdo do portal. Este treinamento deverá capacitar os usuários na utilização do sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS), na inserção e atualização de informações, na gestão de usuários e permissões, e em outras funcionalidades relevantes, visando garantir a autonomia do órgão na administração diária do portal.

4. **Cessão de Licença e Direito de Uso Mensal:** A contratação incluirá a cessão de licença para uso contínuo do software. Este modelo de licenciamento mensal é o mais adequado para garantir que o IPRES tenha sempre acesso à versão mais atualizada da plataforma, com inclusão de novas funcionalidades e correções de segurança, sem a necessidade de grandes investimentos iniciais em aquisição de software.

5. **Serviços de Hospedagem:** A solução deve prever a hospedagem do Portal Institucional em servidores robustos e seguros, garantindo alta disponibilidade (*uptime* mínimo compatível com as exigências de serviços essenciais, como 99% do mês, 24/7), largura de banda adequada, proteção contra ataques cibernéticos (DDoS, invasões) e conformidade com as melhores práticas de segurança de dados. A infraestrutura de hospedagem deverá ser de alto desempenho para assegurar o rápido carregamento das páginas.

6. **Manutenção Preventiva e Corretiva:** A empresa contratada será responsável pela manutenção contínua do sistema.

* **Manutenção Preventiva:** Inclui monitoramento constante, otimizações de desempenho, aplicação de patches de segurança, atualizações de sistema operacional e de software de base, e verificação regular da integridade e funcionalidade do portal.

* **Manutenção Corretiva:** Abrange a rápida identificação e correção de quaisquer falhas, bugs, indisponibilidades ou inconsistências que possam surgir na operação do portal, conforme prazos de atendimento definidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA), com garantia de que os defeitos sejam solucionados em tempo hábil (e.g., até 24 horas para problemas críticos).



7. Assistência Técnica e Suporte Especializado: A solução contemplará um serviço de suporte técnico ágil e eficiente, acessível por diferentes canais (telefone, e-mail, portal de atendimento). O suporte deverá atender às dúvidas, solicitações e problemas técnicos dos usuários do IPRES, com equipe qualificada para auxiliar na resolução de questões operacionais e técnicas do portal.

* **Atendimento:** Disponibilidade de canais de atendimento para o registro de demandas, com horários de funcionamento claros (e.g., de 8h às 18h, em dias úteis).

* **Prazos de Resposta e Solução:** Definição de prazos máximos para retorno às solicitações (e.g., 4 horas para demandas corretivas) e para a resolução de incidentes, com priorização baseada na gravidade e impacto no serviço.

* **Consultoria e Evolução:** Capacidade de oferecer consultoria técnica e propor melhorias contínuas para o portal, acompanhando as evoluções tecnológicas e as necessidades do IPRES.

Integração e Conformidade:

A solução deverá ser concebida para funcionar de forma integrada, onde o software, a hospedagem, a manutenção e o suporte formam um ecossistema coeso. A plataforma deverá garantir:

* **Acessibilidade:** Pelo cumprimento das normas do Decreto-Lei nº 5.296/2004 e das Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000, e outras legislações correlatas que regulamentam a acessibilidade para pessoas com deficiência.

* **Transparência:** Total alinhamento com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), provendo ferramentas para publicação proativa de informações e canais para solicitação de acesso à informação (e-SIC), com mecanismos de registro, tramitação e controle de prazos.

* **Segurança da Informação:** Adoção de protocolos de segurança como SSL (Secure Sockets Layer) para criptografia de dados, proteção contra vulnerabilidades e ataques cibernéticos, e conformidade com a LGPD no tratamento de dados



pessoais.

* **Responsividade:** Design adaptável a diferentes dispositivos (smartphones, tablets, desktops) e compatibilidade com os principais navegadores web.

A contratação desta solução completa e integrada é fundamental para o IPRES, pois garante a continuidade do serviço público, a manutenção da transparência ativa e passiva, a segurança das informações e a modernização da comunicação institucional, evitando descontinuidade dos serviços digitais, especialmente considerando o término iminente do contrato atual.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (obrigatório):

A estimativa das quantidades foi definida com base na natureza do objeto, nas necessidades institucionais permanentes do IPRES e na estrutura atualmente adotada para a gestão do Portal Institucional. Trata-se de contratação voltada à disponibilização de **uma única solução de portal institucional**, com prestação continuada de serviços correlatos, razão pela qual a quantificação não decorre de estimativa variável de consumo, mas da necessidade objetiva de manter o sistema em funcionamento regular e ininterrupto durante o período contratual.

Considerando o objeto pretendido, as quantidades estimadas são as seguintes:

- **01 (uma) unidade de serviço de implantação e treinamento da solução de software para o Portal Institucional;**
- **12 (doze) meses de cessão de licença e direito de uso mensal da solução de software para o Portal Institucional**, incluindo os serviços de hospedagem, manutenção e suporte técnico vinculados ao funcionamento da plataforma.

A quantidade de **01 unidade** para o serviço de implantação e treinamento justifica-se por se tratar de etapa única e inicial, necessária apenas no momento da contratação ou transição da solução, compreendendo a configuração, parametrização, adequação do ambiente e capacitação dos servidores designados para a gestão do portal. Por sua própria natureza, esse serviço não se repete mensalmente, pois seu objetivo é



viabilizar a entrada da solução em operação e assegurar a autonomia mínima da equipe interna para sua utilização.

Já a previsão de **12 meses** para a licença de uso mensal decorre da necessidade de manutenção contínua do Portal Institucional ao longo de todo o exercício contratual, com disponibilização permanente da plataforma, hospedagem, atualizações, suporte técnico e manutenção. A definição desse quantitativo está alinhada ao prazo estimado da contratação, garantindo a continuidade do serviço público sem interrupções, especialmente considerando que o contrato vigente se encontra em sua fase final de prorrogação.

A memória de cálculo adotada é, portanto, simples e objetiva:

- **Implantação e treinamento:** 1 contratação inicial, por se tratar de serviço único de implantação;
- **Licença de uso e serviços correlatos:** 12 parcelas mensais, correspondentes à necessidade de uso contínuo durante 1 ano.

Os documentos que dão suporte a essa estimativa consistem, principalmente, no **Termo de Referência e no histórico contratual atualmente vigente**, que demonstram que a solução sempre foi estruturada como serviço único de implantação, seguido de prestação mensal continuada para manutenção da operação do portal. Também servem de base as demandas institucionais identificadas pelo setor requisitante, que evidenciam a necessidade de manter um único portal institucional oficial, com gestão centralizada e atualização permanente das informações.

No tocante à interdependência com outras contratações, registra-se que o objeto é **autossuficiente e centralizado**, não dependendo de outras aquisições para sua plena execução, embora se integre às rotinas administrativas da Autarquia, especialmente às atividades de comunicação institucional, transparência, atendimento ao cidadão e cumprimento das obrigações legais de publicidade e acesso à informação. A solução a ser contratada deve, portanto, ser capaz de atender integralmente às demandas do Portal Institucional em ambiente único, evitando fragmentação contratual e assegurando melhor controle, menor complexidade operacional e maior eficiência administrativa.



Do ponto de vista da economia de escala, a contratação em quantitativo previamente definido e compatível com a real necessidade do órgão permite maior previsibilidade orçamentária, reduzindo custos administrativos e operacionais. A concentração do objeto em **uma única solução institucional**, com implantação única e prestação mensal continuada, evita contratações pulverizadas para serviços que, na prática, são interdependentes e devem ser executados de forma integrada. Assim, a modelagem proposta favorece a racionalização dos recursos públicos e a obtenção de melhor relação custo-benefício.

Dessa forma, conclui-se que as quantidades estimadas são suficientes e adequadas ao atendimento da necessidade do IPRES, sem indicação de excesso ou subdimensionamento, observando-se a economicidade, a continuidade do serviço e a eficiência na contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (obrigatório):

A estimativa do valor da contratação será apurada por meio de pesquisa de mercado abrangente, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais normativos aplicáveis. O objetivo é obter valores de referência que reflitam o preço praticado no mercado para soluções similares de implantação, treinamento, licença de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de Portais Institucionais para a Administração Pública, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para o IPRES.

A estimativa inicial do valor da contratação foi elaborada com base no **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021 (PA nº 091/2021)** firmado entre o IPRES e a empresa **NPI Brasil Corporate Solutions Ltda. EPP**, o qual prorrogou a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, finalizando em **18 de julho de 2026**, estabelecendo como valor mensal atualizado o montante de **R\$ 1.433,89 (mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 17.206,68 (dezesete mil duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos)** para o período aditado.

Cumprе registrar que o **valor inicial do contrato**, firmado em 2021, era de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, assim distribuído:

- Item 01 – Serviço de implantação e treinamento da solução de software para o Portal Institucional:



R\$ 600,00

- Item 02 – Serviços de cessão de licença e direito de uso mensal da solução de software para o Portal Institucional, incluindo hospedagem, manutenção e suporte técnico:

R\$ 1.200,00 mensais, totalizando R\$ 14.400,00 no período de 12 meses

A composição inicial, portanto, era a seguinte:

$R\$ 600,00 + (R\$ 1.200,00 \times 12) = R\$ 15.000,00$

Já com a atualização promovida pelo último aditivo, o valor mensal passou a ser de R\$ 1.433,89, resultando na seguinte memória de cálculo para 12 meses:

$R\$ 1.433,89 \times 12 = R\$ 17.206,68$

Dessa forma, para fins de planejamento da nova contratação, a Administração adota, neste momento, como **parâmetro preliminar de referência**, o valor atualmente praticado no último aditivo, por refletir a execução contratual mais recente e a realidade econômica imediatamente anterior ao novo certame.

Ressalte-se, contudo, que essa estimativa possui **caráter meramente prévio e referencial**, servindo apenas como base inicial para a instrução do processo. O valor definitivo da contratação será **melhor apurado na fase própria de pesquisa de preços**, mediante coleta de valores atualizados de mercado, análise de contratações similares e verificação de compatibilidade com as condições econômicas vigentes à época da licitação.

Os documentos que dão suporte a esta estimativa são o **Contrato nº 04/2021** e o respectivo **Quarto Termo Aditivo**, os quais demonstram a evolução do valor contratual desde sua origem até o último reajuste aplicado, servindo como base inicial para a formação do preço estimado.

Assim, conclui-se que o valor de **R\$ 17.206,68 ANUAL** representa, nesta etapa, o parâmetro econômico mais recente da contratação, sem prejuízo de posterior adequação por meio da pesquisa formal de preços.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

(obrigatório):

A solução objeto da presente contratação **não comporta parcelamento**, por se tratar de conjunto integrado de serviços tecnicamente indissociáveis, cuja execução deve ocorrer de forma coordenada e uniforme, a fim de garantir a plena funcionalidade, a continuidade operacional e a integridade da solução de software do Portal Institucional.

A contratação envolve, de maneira interdependente, os seguintes serviços: **implantação da solução, treinamento dos usuários, cessão de licença de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico**. Tais atividades não se apresentam como prestações autônomas e independentes, mas como etapas complementares de uma mesma solução tecnológica, cuja fracionamento poderia



comprometer a compatibilidade entre os serviços, dificultar a responsabilização contratual e gerar riscos à adequada prestação do objeto.

O parcelamento, neste caso, não se mostra vantajoso nem tecnicamente recomendável, pois a execução por fornecedores distintos poderia ocasionar:

- incompatibilidade entre sistemas e serviços;
- aumento da complexidade de gestão e fiscalização contratual;
- sobreposição ou lacunas de responsabilidade entre contratadas;
- maior risco de descontinuidade do portal institucional;
- dificuldades na manutenção da padronização, segurança e integridade das informações;
- eventual elevação de custos administrativos e operacionais.

Além disso, a contratação em lote único favorece a obtenção de uma solução completa, com maior uniformidade técnica e melhor desempenho operacional, permitindo à Administração concentrar a gestão contratual em um único fornecedor responsável por todos os aspectos da solução, desde a implantação até o suporte continuado.

Ressalte-se, ainda, que o modelo atualmente utilizado pelo IPRES já demonstra a conveniência da contratação integrada, uma vez que os serviços vêm sendo prestados de forma unificada, com resultados compatíveis com as necessidades institucionais e com a manutenção da normalidade do serviço público prestado por meio do Portal Institucional.

Dessa forma, conclui-se que **não há viabilidade técnica nem administrativa para o parcelamento da solução**, recomendando-se a contratação em item único, de modo a preservar a eficiência, a continuidade do serviço, a economicidade e a adequada responsabilização pela execução contratual.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Após análise da necessidade administrativa e do objeto pretendido, verifica-se que a presente contratação **não depende, em regra, de outras contratações correlatas ou interdependentes para sua execução**, uma vez que a solução pretendida é de natureza integrada, abrangendo os serviços de implantação, cessão de licença de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico do Portal Institucional.

Ainda assim, a adequada execução do objeto pressupõe a existência de condições operacionais mínimas já mantidas pela Administração, tais como infraestrutura interna de rede, acesso à internet, disponibilização de informações institucionais e acompanhamento pela equipe responsável pela gestão do conteúdo do portal. Tais providências, contudo, não configuram contratações autônomas vinculadas ao objeto principal, mas apenas meios de apoio à sua utilização regular.

Ressalte-se que não há, no momento, identificação de contratação correlata cuja ausência impeça a execução da solução ou comprometa sua viabilidade. Eventuais ajustes futuros em serviços de tecnologia, infraestrutura digital ou comunicação institucional, caso necessários, deverão ser analisados em processos próprios, sem



prejuízo da presente contratação.

Assim, conclui-se que a solução pode ser contratada e executada de forma autônoma, inexistindo, nesta fase, contratações correlatas ou interdependentes relevantes que alterem sua viabilidade ou imponham condicionantes especiais à sua implementação.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, que está em consonância com o seu orçamento anual. **Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).**

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a estabilidade e a adequada disponibilização do Portal Institucional do IPRES, garantindo que as informações e serviços de interesse público permaneçam acessíveis à população e aos usuários internos, sem interrupções e com padrão satisfatório de qualidade, segurança e atualização.

Com a contratação da solução pretendida, espera-se alcançar resultados concretos de **economicidade**, na medida em que a manutenção de uma solução integrada, já compatível com as necessidades institucionais, evita custos adicionais decorrentes de migração para nova plataforma, adaptações técnicas desnecessárias, retrabalho da equipe interna e eventual paralisação dos serviços durante transição tecnológica.

Além disso, a contratação contribui para o **melhor aproveitamento dos recursos humanos**, uma vez que a equipe do IPRES poderá concentrar seus esforços nas atividades finalísticas e na gestão institucional, sem necessidade de destinar tempo excessivo à resolução de problemas técnicos complexos, desenvolvimento de sistemas ou manutenção especializada, atividades que exigem conhecimento específico e são mais adequadamente executadas por empresa contratada.



No tocante aos recursos materiais e financeiros, a solução proposta tende a otimizar a utilização da infraestrutura já existente, reduzindo gastos com eventuais aquisições paralelas, integrações customizadas ou substituições completas do ambiente tecnológico atualmente utilizado. A contratação unificada também favorece maior previsibilidade orçamentária, em razão da definição clara dos serviços a serem prestados e da possibilidade de melhor controle sobre os custos envolvidos.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação podem ser resumidos nos seguintes pontos:

- manutenção da continuidade dos serviços digitais prestados pelo IPRES;
- preservação da disponibilidade e acessibilidade do Portal Institucional;
- redução de riscos operacionais e de descontinuidade do serviço;
- otimização da atuação dos servidores internos;
- racionalização dos gastos públicos;
- maior eficiência na gestão e fiscalização contratual;
- melhoria da comunicação institucional e da transparência ativa.

Assim, a contratação proposta atende ao interesse público, promove o uso eficiente dos recursos disponíveis e contribui para a prestação de serviço mais estável, econômica e eficiente à Administração e à sociedade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências administrativas ordinárias necessárias à formalização e ao adequado acompanhamento da contratação, sem que se identifique, nesta fase, a necessidade de adaptações estruturais relevantes no ambiente físico ou tecnológico do IPRES.

Como medida preparatória, deverá ser providenciada a **designação formal do gestor e do fiscal do contrato**, com as atribuições devidamente definidas, a fim de assegurar o acompanhamento da execução contratual, o controle da prestação dos serviços e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.



Também deverá ser realizada a **validação interna das necessidades institucionais relacionadas ao Portal Institucional**, com levantamento das informações, conteúdos, acessos e eventuais dados que precisem ser migrados, atualizados ou preservados durante a transição contratual, de modo a garantir a continuidade dos serviços sem interrupção.

Caso necessário, a Administração deverá disponibilizar à contratada os acessos, credenciais, materiais institucionais e informações técnicas indispensáveis à implantação e à manutenção da solução, observadas as normas de segurança da informação e os níveis de responsabilidade definidos contratualmente.

No tocante à fiscalização e à gestão contratual, recomenda-se que os servidores designados recebam, se necessário, **orientações básicas sobre acompanhamento de contratos de tecnologia da informação**, especialmente quanto à verificação de prazos, atestes, relatórios de execução, registros de ocorrências e comunicação de eventuais inconsistências à autoridade competente.

Não se vislumbra, até o presente momento, a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações específicas para a execução do objeto, tampouco de capacitação técnica complexa, além das providências usuais de gestão contratual e operacionalização da solução.

Dessa forma, conclui-se que as providências prévias à contratação são de natureza predominantemente administrativa e operacional, voltadas à organização interna da execução contratual e à garantia de sua adequada fiscalização, sem exigência de medidas extraordinárias por parte da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital ou aviso de contratação direta;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato, caso aplicável;



- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados, caso aplicável;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos ou aviso de contratação direta;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas, caso aplicável;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato, caso aplicável.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A presente contratação, por se referir a serviço de natureza predominantemente digital, consistente na implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico de solução de software para o Portal Institucional, apresenta **baixo potencial de impacto ambiental direto**. Ainda assim, podem ser identificados impactos indiretos relacionados ao consumo de energia elétrica, uso de infraestrutura de tecnologia da informação e eventual substituição de equipamentos ou componentes tecnológicos.

Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

- consumo de energia elétrica pelos servidores e equipamentos utilizados na hospedagem e operação da solução;
- uso de recursos de infraestrutura tecnológica para manutenção do ambiente digital;
- eventual geração de resíduos eletrônicos, caso haja substituição de equipamentos ou dispositivos associados à operação do sistema.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se que a contratada adote boas práticas de eficiência energética e operacional, tais como:

- utilização de ambiente de hospedagem com infraestrutura otimizada, preferencialmente baseada em equipamentos de baixo consumo e alta eficiência;
- adoção de recursos de virtualização e gerenciamento racional de servidores;
- execução preferencial de atendimentos e suportes de forma remota, reduzindo deslocamentos desnecessários;
- digitalização dos fluxos de comunicação, registros e entregas, evitando, sempre que



possível, o uso de papel;
- manutenção preventiva e atualização contínua da solução, de modo a reduzir falhas, retrabalho e necessidade de intervenções mais intensivas em recursos.

No que se refere à logística reversa, a contratação em si **não envolve fornecimento de bens com destinação física relevante**, razão pela qual a aplicação de medidas de desfazimento e reciclagem é limitada. Contudo, caso haja substituição de equipamentos, mídias, componentes ou outros materiais tecnológicos durante a execução contratual, a contratada e a Administração deverão observar as normas aplicáveis ao correto descarte e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente e com as práticas de sustentabilidade da Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos, podendo ser adequadamente mitigados por medidas simples de racionalização do consumo de energia, uso consciente de recursos tecnológicos e destinação correta de eventuais resíduos eletrônicos, quando existentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é realizar a **Dispensa de Licitação (critério menor preço)**, com base no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 [cujos valores foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025 – valores até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)].

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é **VIÁVEL** e a melhor alternativa para solucionar a demanda é realizar a **Dispensa de Licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**, cujos valores foram atualizados para o exercício de 2026 por meio de Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, observando o **critério do menor preço** para a escolha da proposta mais vantajosa.



Saquarema, 09 de junho de 2026.

Responsável pela Formalização da Demanda Processual
Gabriela Alves de Araújo
Diretora de Administração e Finanças
Matrícula nº 66176-1

Encaminhe-se ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre este Estudo Técnico Preliminar e o prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,

José Elimar Künsch
Presidente do IPRES
Matrícula nº 9026



TERMO DE REFERÊNCIA

(IN SEGES nº 81 de 25/11/2022)

(IN SEGES nº 81 de 25/11/2022 e Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei – da Lei nº 14.133/2021, diante da ausência de norma específica no âmbito Municipal.)

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES.
Processo Administrativo nº: 155/2026.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS:

- A) SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;**
- B) A ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU DO SERVIÇO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;**
- C) A INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS, QUANDO FOR O CASO;**
- D) A ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;**

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados ao **Portal Institucional do IPRES**, compreendendo a **implantação da solução, treinamento dos usuários, cessão de licença e direito de uso mensal, hospedagem, manutenção, suporte técnico** e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento do site institucional.

A) Natureza, quantitativos, prazo do contrato e possibilidade de prorrogação:

Trata-se de **serviço continuado de solução tecnológica web**, destinado à manutenção, atualização, hospedagem e suporte do Portal Institucional do IPRES, considerado essencial à comunicação institucional, à transparência pública e ao regular funcionamento das atividades da Autarquia.

Os quantitativos estimados para a contratação são os seguintes:

- 01 (uma) unidade de serviço de implantação e treinamento da solução de software para o Portal Institucional;
- 12 (doze) meses de cessão de licença e direito de uso mensal da solução de software, incluindo hospedagem, manutenção e suporte técnico;
- 12 (doze) meses de prestação de serviços web de hospedagem e manutenção do site do IPRES.

O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura/publicação do contrato, **podendo ser prorrogado**, caso demonstrada a vantajosidade para a Administração e a permanência da necessidade pública, nos termos da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, se mantida a natureza continuada do serviço.



B) Especificação do bem ou serviço, com requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança:

A solução contratada deverá contemplar, no mínimo:

- plataforma de **Portal Institucional com sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS)**;
- possibilidade de criação, atualização, organização e publicação de conteúdos institucionais;
- áreas para divulgação de informações institucionais, legislação, notícias, avisos, formulários, serviços ao segurado, canais de atendimento, transparência e demais conteúdos exigidos pela Administração;
- **implantação inicial** da solução e **treinamento** da equipe responsável;
- **cessão de licença e direito de uso mensal** da plataforma;
- **hospedagem estável**, com boa disponibilidade, desempenho e continuidade do serviço;
- **manutenção preventiva, corretiva e evolutiva**;
- **suporte técnico especializado** durante a vigência contratual.

A solução deverá observar requisitos mínimos de:

- **qualidade e desempenho**, com funcionamento contínuo e confiável;
- **compatibilidade**, com navegadores e dispositivos de uso corrente, incluindo computadores, tablets e smartphones;
- **durabilidade operacional**, com estabilidade e manutenção regular da plataforma;
- **segurança da informação**, com mecanismos de controle de acesso, proteção contra acessos indevidos, integridade dos dados e rotinas de backup e recuperação;
- **acessibilidade digital**, em conformidade com a legislação aplicável;
- **conformidade com a LGPD**, quando houver tratamento de dados pessoais;
- **transparência e publicidade**, em observância à Lei de Acesso à Informação e demais normas correlatas.

C) Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisórios e definitivos:

Por se tratar de serviço de natureza digital, **não há entrega física de produtos**. A prestação dos serviços ocorrerá no âmbito do **Portal Institucional do IPRES**, com suporte remoto e, quando necessário, em apoio técnico junto à sede da Autarquia, situada à: **Rua Frutuoso de Oliveira, nº 98, Centro, Saquarema/RJ, CEP 28.990-764**.

O recebimento do objeto se dará de forma **mensal**, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais e atesto do fiscal do contrato.

O **recebimento provisório** ocorrerá após a execução de cada etapa/competência mensal, com conferência da prestação efetivamente realizada.

O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação de conformidade da execução, mediante atesto formal do fiscal/gestor do contrato, desde que não haja pendências, falhas ou inconformidades a sanar.



D) Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica:

Garantia: não será exigida garantia contratual da execução, salvo se a Administração entender, de forma motivada, pela necessidade de previsão diversa no instrumento convocatório/contrato, nos termos da legislação aplicável.

Manutenção e assistência técnica: a contratada deverá prestar, durante toda a vigência contratual:

- **manutenção preventiva**, corretiva e evolutiva da solução;
- **suporte técnico especializado** para atendimento às demandas do IPRES;
- correção de falhas, inconsistências, indisponibilidades e problemas de funcionamento;
- atualização da plataforma, quando necessária;
- acompanhamento da estabilidade, segurança e integridade do portal;
- apoio técnico para eventual migração de conteúdo e adequações funcionais, quando cabível.

O suporte deverá ser prestado por canais adequados de comunicação, de forma a garantir a continuidade do serviço e a rápida solução de ocorrências que comprometam o funcionamento do portal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES, QUANDO ELABORADOS:

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** elaborado nos autos do **Processo Administrativo nº 155/2026**, em conformidade com a **IN SEGES nº 58/2022** e com a **Lei nº 14.133/2021**.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a **necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, treinamento, licença de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico do Portal Institucional do IPRES**, considerando que o portal constitui ferramenta indispensável à divulgação de informações institucionais, ao atendimento das exigências de transparência pública, à comunicação com os segurados e à adequada continuidade dos serviços administrativos da Autarquia.

A fundamentação técnica também evidenciou que o contrato atualmente em vigor possui término previsto para **18/07/2026**, sem possibilidade de nova prorrogação, de modo que a ausência de nova contratação poderá ocasionar **descontinuidade do serviço**, comprometendo o acesso público às informações e o regular funcionamento das atividades institucionais.

O ETP consignou, ainda, que o IPRES **não dispõe de estrutura técnica interna suficiente** para desenvolver, hospedar, manter e prestar suporte ao portal com o mesmo padrão de eficiência, segurança e continuidade exigidos pela demanda administrativa, mostrando-se mais vantajosa a contratação de solução especializada e integrada.



Além disso, o estudo demonstrou a necessidade de atendimento aos requisitos de **acessibilidade, segurança da informação, proteção de dados pessoais, compatibilidade tecnológica e atualização contínua**, em consonância com a **Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011** e com a **Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018**.

Diante desse contexto, o ETP concluiu pela **viabilidade da contratação**, recomendando sua realização por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, mediante critério de julgamento pelo **menor preço**, considerando a adequação da solução proposta e a compatibilidade do valor estimado com os parâmetros de mercado apurados na fase de pesquisa de preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, COM PREFERÊNCIA A ARRANJOS INOVADORES EM SEDE DE ECONOMIA CIRCULAR:

A solução a ser contratada consiste em um **pacote integrado de serviços e software** para o **Portal Institucional do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema (IPRES)**. O objetivo primordial é assegurar a **continuidade, modernização, segurança e gestão eficiente** do Portal, garantindo um canal digital sempre atualizado, acessível e funcional para a comunicação com seus públicos, bem como o cumprimento das exigências legais de transparência e acesso à informação.

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a solução abrange desde a fase inicial de implementação até a operação contínua e o suporte técnico especializado. Os principais elementos que compõem esta solução integrada são:

A) Software para o Portal Institucional

Trata-se da plataforma tecnológica central que permitirá a criação, gestão, publicação e organização de conteúdos digitais. O software deverá ser robusto, intuitivo e modular, contemplando áreas essenciais como informações institucionais, legislação, publicações oficiais, notícias, formulários, serviços ao segurado, canais de atendimento, transparência e outros módulos definidos pelo IPRES. A edição de conteúdo deverá ser facilitada por um painel administrativo intuitivo.

B) Serviço de Implantação e Treinamento

A empresa contratada será responsável pela implantação completa da solução, o que inclui a configuração inicial, parametrização e estruturação dos ambientes, além de eventual migração de dados e conteúdo, garantindo que o portal esteja plenamente operacional e adaptado às necessidades e identidade visual do IPRES.

Será oferecido treinamento à equipe interna do IPRES responsável pela gestão de conteúdo, capacitando os usuários no uso do sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS), inserção/atualização de informações, gestão de usuários e permissões, e demais funcionalidades, visando assegurar a autonomia do órgão na administração diária do portal.

C) Cessão de Licença e Direito de Uso Mensal

A contratação incluirá a cessão de licença para uso contínuo do software, em um modelo de licenciamento mensal. Este formato garante que o IPRES terá sempre acesso à versão mais atualizada da plataforma, com inclusão de novas funcionalidades e correções de segurança, sem a necessidade de grandes investimentos iniciais em aquisição de software.



D) Serviços de Hospedagem

A solução deve contemplar a hospedagem do Portal Institucional em servidores estáveis e seguros, garantindo alta disponibilidade (uptime mínimo compatível com serviços essenciais, como 99% do mês, 24/7), largura de banda adequada, proteção contra ataques cibernéticos (DDoS, invasões) e conformidade com as melhores práticas de segurança de dados. A infraestrutura de hospedagem deverá ser de alto desempenho para assegurar o rápido carregamento das páginas.

E) Manutenção Preventiva e Corretiva

A empresa contratada será responsável pela manutenção contínua do sistema, que inclui monitoramento constante, otimizações de desempenho, aplicação de patches de segurança, atualizações de sistema operacional e de software de base, e verificação regular da integridade e funcionalidade do portal. A manutenção corretiva abrange a rápida identificação e correção de falhas, bugs, indisponibilidades ou inconsistências, conforme prazos de atendimento definidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA), com garantia de solução em tempo hábil para problemas críticos.

F) Assistência Técnica e Suporte Especializado

A solução contemplará um serviço de suporte técnico ágil e eficiente, acessível por diferentes canais (telefone, e-mail, portal de atendimento). O suporte atenderá às dúvidas, solicitações e problemas técnicos dos usuários do IPRES, com equipe qualificada para auxiliar na resolução de questões operacionais e técnicas do portal, incluindo atendimento e prazos de resposta/solução definidos, bem como consultoria e evolução para melhorias contínuas.

G) Integração e Conformidade

A solução será concebida para funcionar de forma integrada (software, hospedagem, manutenção e suporte), formando um ecossistema coeso. A plataforma deverá garantir acessibilidade (Decreto-Lei nº 5.296/2004, Leis nº 10.048/2000 e 10.098/2000), transparência (Lei nº 12.527/2011 – LAI), segurança da informação (SSL, proteção contra vulnerabilidades, LGPD – Lei nº 13.709/2018) e responsividade para diferentes dispositivos e navegadores.

H) Arranjos Inovadores em Sede de Economia Circular

Embora o objeto da contratação seja predominantemente de natureza digital e não envolva fornecimento de bens com destinação física relevante, o que limita a aplicação de medidas de desfazimento e reciclagem, a contratação deverá observar **práticas de sustentabilidade**. Tais práticas privilegiarão a **redução do uso de papel** (disponibilização eletrônica de informações, documentos e formulários), **incentivo à tramitação digital e à publicação online**. Adicionalmente, buscar-se-á soluções que **reduzam deslocamentos desnecessários, consumo de materiais físicos e retrabalho administrativo**, contribuindo para maior eficiência e menor impacto ambiental. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) analisou a aplicabilidade da economia circular, concluindo que, para a natureza específica da solução tecnológica requerida, não se identificou alternativa que permitisse o reaproveitamento de ativos ou arranjos de uso compartilhado com segurança e equivalência funcional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A solução a ser contratada deverá atender às necessidades do IPRES no que diz respeito à **implantação, treinamento, licença de uso mensal, hospedagem, manutenção e suporte técnico do Portal Institucional**, de modo contínuo,



seguro e eficiente. Deverá, ainda, observar as exigências legais aplicáveis à Administração Pública, especialmente no que se refere à transparência, publicidade, acessibilidade, proteção de dados e continuidade do serviço público.

Como requisitos mínimos, a contratação deverá contemplar:

A) Funcionalidades essenciais da solução

A plataforma deverá permitir a criação, atualização, organização e disponibilização de conteúdos institucionais em ambiente web, com gestão facilitada pela equipe designada pelo IPRES. Deverá contemplar, no mínimo, as seguintes áreas:

- Informações institucionais.
- Legislação.
- Publicações oficiais.
- Notícias.
- Formulários.
- Serviços ao segurado.
- Comunicação com fornecedores.
- Canais de atendimento.
- Transparência.
- Demais módulos indicados pela Administração.

A solução deverá permitir edição de conteúdo sem necessidade de conhecimentos técnicos avançados, preferencialmente por meio de painel administrativo intuitivo e de fácil operação.

B) Implantação e treinamento

A empresa contratada deverá realizar a implantação completa da solução, incluindo eventual configuração inicial, parametrização, organização dos ambientes necessários e disponibilização da plataforma em funcionamento.

Deverá, ainda, promover treinamento da equipe indicada pelo IPRES, com carga horária e metodologia suficientes para assegurar autonomia na alimentação e atualização dos conteúdos do portal, bem como no uso das funcionalidades disponíveis.

C) Hospedagem, manutenção e suporte

A contratação deverá abranger a hospedagem da solução em ambiente estável e seguro, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte técnico contínuo e monitoramento da disponibilidade do portal. A contratada deverá assegurar o funcionamento regular do sistema, com atendimento célere às demandas de correção, ajustes, atualização e recuperação de falhas, de modo a evitar interrupção na prestação do serviço.

D) Segurança da informação e proteção de dados

A solução deverá observar requisitos mínimos de segurança, com mecanismos de controle de acesso, autenticação de usuários autorizados, proteção contra acessos indevidos, integridade das informações e rotinas de backup e recuperação de dados. Quando houver tratamento de dados pessoais, a solução deverá ser compatível com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo tratamento adequado, seguro e restrito às finalidades institucionais.



E) Acessibilidade e atendimento à legislação específica

O portal deverá observar normas de acessibilidade digital, de forma a possibilitar o acesso por pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente os princípios previstos na legislação de acessibilidade e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). A interface deverá permitir navegação adequada, leitura compatível com diferentes dispositivos e recursos que facilitem o acesso aos conteúdos por diferentes perfis de usuários.

F) Responsividade e compatibilidade

A solução deverá possuir design responsivo, com adequada visualização e funcionamento em diferentes dispositivos, como computadores, tablets e smartphones, além de compatibilidade com navegadores de uso corrente. A plataforma deverá apresentar desempenho satisfatório, com carregamento eficiente, estabilidade operacional e boa experiência de uso ao cidadão.

G) Padrões mínimos de qualidade e desempenho

A contratada deverá assegurar que a solução apresente funcionamento contínuo, com alto grau de disponibilidade, sem prejuízo de manutenções programadas. O portal deverá manter padrão adequado de velocidade, estabilidade, integridade dos dados, organização das informações e confiabilidade das publicações. Eventuais falhas deverão ser corrigidas em prazo razoável e compatível com a criticidade do serviço, garantindo-se a continuidade do portal e a preservação de seu conteúdo.

H) Sustentabilidade

Embora se trate de serviço essencialmente digital, a contratação deverá observar práticas de sustentabilidade, privilegiando a redução do uso de papel por meio da disponibilização eletrônica de informações, documentos e formulários, com incentivo à tramitação digital e à publicação online de conteúdos institucionais.

Deverão ser adotadas soluções que reduzam deslocamentos desnecessários, consumo de materiais físicos e retrabalho administrativo, contribuindo para maior eficiência e menor impacto ambiental.

I) Continuidade e transição

Considerando a necessidade de evitar descontinuidade dos serviços atualmente prestados, a nova solução deverá permitir transição adequada, com eventual migração de conteúdos e dados do portal, sem prejuízo da integridade das informações já publicadas. A implantação deverá ocorrer de forma planejada, assegurando a continuidade da prestação dos serviços digitais e a preservação do acervo institucional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

O modelo de execução do objeto desta contratação foi concebido para garantir a transição suave do serviço atualmente prestado e assegurar a continuidade, estabilidade, segurança e modernização do Portal Institucional do IPRES ao longo de todo o ciclo contratual, desde a implantação inicial até o seu encerramento. A execução se dará de forma integrada, compreendendo os seguintes estágios:

A) Fase de Implantação e Treinamento (Etapa Única Inicial)



1. Planejamento e Configuração Inicial: Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado para a implantação da solução, incluindo cronograma, recursos e responsáveis. Será realizada a configuração inicial da plataforma, parametrização do ambiente, e estruturação das áreas e módulos do portal de acordo com os requisitos estabelecidos pelo IPRES.

2. Migração de Dados e Conteúdos: Caso aplicável, a Contratada será responsável pela migração de dados e conteúdos do portal atualmente em uso para a nova plataforma, garantindo a integridade e a continuidade das informações.

3. Disponibilização e Testes: A plataforma será disponibilizada para testes internos da equipe do IPRES, visando verificar a plena operacionalidade e adequação às necessidades institucionais antes da ativação final.

4. Treinamento da Equipe: Será ministrado treinamento completo para a equipe do IPRES responsável pela gestão de conteúdo, capacitando os usuários na utilização do sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS), na inserção e atualização de informações, na gestão de usuários e permissões, e em outras funcionalidades relevantes, visando garantir a autonomia do órgão na administração diária do portal.

B) Fase de Operação Contínua (Prestação Mensal)

Esta fase corresponde à prestação continuada dos serviços ao longo do prazo contratual, abrangendo:

1. Cessão de Licença e Direito de Uso Mensal: O IPRES terá o direito de uso mensal da licença do software, garantindo acesso contínuo à versão mais atualizada da plataforma, com inclusão de novas funcionalidades e correções de segurança.

2. Hospedagem e Manutenção Web: A Contratada será responsável pela hospedagem do Portal Institucional em servidores seguros e estáveis, garantindo alta disponibilidade (uptime mínimo compatível com as exigências de serviços essenciais, como 99% do mês, 24/7), largura de banda adequada, proteção contra ataques cibernéticos e conformidade com as melhores práticas de segurança de dados.

3. Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva: Serão realizadas atividades de monitoramento constante, otimizações de desempenho, aplicação de patches de segurança e atualizações de sistema operacional e de software de base. A manutenção corretiva abrangerá a rápida identificação e correção de falhas, bugs, indisponibilidades ou inconsistências, conforme prazos de atendimento definidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA). A manutenção evolutiva envolverá a capacidade de propor e implementar melhorias contínuas no portal, acompanhando as evoluções tecnológicas e as necessidades do IPRES.

4. Suporte Técnico Especializado: Disponibilização de serviço de suporte ágil e eficiente, acessível por diferentes canais (telefone, e-mail, portal de atendimento), para atender dúvidas, solicitações e problemas técnicos dos usuários do IPRES, com prazos de resposta e solução definidos por níveis de criticidade.

C) Gestão e Monitoramento do Contrato

A gestão do contrato será acompanhada por fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) designados pelo IPRES, que serão responsáveis por:



- Acompanhar a execução das etapas, verificando o cumprimento das obrigações contratuais.
- Atestar os recebimentos provisórios e definitivos dos serviços.
- Monitorar a qualidade e o desempenho da solução, conforme os padrões mínimos exigidos.
- Avaliar a satisfação do usuário e a conformidade com as exigências de acessibilidade, segurança e transparência.
- Registrar todas as ocorrências relevantes no histórico de gerenciamento do contrato.

D) Encerramento e Transição do Contrato

Ao final da vigência contratual, a Contratada deverá garantir que a transição para uma eventual nova solução ou para a continuidade do serviço sob outra modalidade ocorra de forma planejada, sem prejuízo da integridade das informações já publicadas e da continuidade dos serviços. Isso inclui a disponibilização de todos os dados e conteúdos em formato compatível para migração, se necessário, e a prestação de suporte para a transição.

E) Arranjos Inovadores em Sede de Economia Circular

Apesar de a natureza digital do objeto não envolver fornecimento de bens com destinação física relevante, o que limita a aplicabilidade de medidas de desfazimento e reciclagem no sentido tradicional, a execução da solução deverá incorporar práticas que promovam a economia circular e a sustentabilidade. Tais práticas incluem:

- **Priorização da digitalização:** Incentivo máximo à disponibilização eletrônica de informações, documentos e formulários, reduzindo o uso de papel.
- **Otimização de recursos:** Utilização de ambientes de hospedagem com infraestrutura otimizada e eficiente, preferencialmente baseada em equipamentos de baixo consumo e alta eficiência energética.
- **Gerenciamento racional de servidores:** Adoção de recursos de virtualização e outras tecnologias que permitam um uso mais eficiente da infraestrutura tecnológica.
- **Redução de deslocamentos:** Priorização de atendimentos e suportes de forma remota para minimizar a necessidade de deslocamentos desnecessários.
- **Descarte consciente:** Caso haja substituição de equipamentos, mídias ou componentes tecnológicos durante a execução contratual, a Contratada e o IPRES deverão observar as normas aplicáveis ao correto descarte e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente e as práticas de sustentabilidade.

Este modelo de execução visa, portanto, a maximizar a eficiência, a continuidade e a responsabilidade socioambiental na prestação dos serviços de portal institucional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

• Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, artigo 117, *caput*).



- **Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

- **Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

- **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

• Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;**
- a data da emissão;**
- os dados do contrato e do órgão contratante;**
- o período respectivo de execução do contrato;**
- o valor a pagar; e**
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**



Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

- **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

- **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.



Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, OPTANDO-SE PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE TÉCNICA E PREÇO, CONFORME O DISPOSTO NO § 1º DO ART. 36 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, SEMPRE QUE A AVALIAÇÃO E A PONDERAÇÃO DA QUALIDADE TÉCNICA DAS PROPOSTAS QUE SUPERAREM OS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL FOREM RELEVANTES AOS FINS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de julgamento de **Menor Preço**, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que a contratação se dará por dispensa de licitação em razão do valor estimado.

A) Justificativa para a Escolha do Critério Menor Preço

A opção pelo critério de Menor Preço justifica-se pela natureza da contratação, que se enquadra nos limites de valor para dispensa de licitação, conforme estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Embora a qualidade técnica da solução e dos serviços seja fundamental, conforme exaustivamente detalhado neste Termo de Referência, a legislação permite, para contratações de baixo valor, que o processo seja simplificado e focado na obtenção da proposta mais econômica, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de qualidade previamente definidos pela Administração.

Destaca-se que a escolha do menor preço não implica em negligência quanto à qualidade ou desempenho da solução. Pelo contrário, todos os requisitos funcionais, técnicos, de segurança, acessibilidade, hospedagem, manutenção e suporte, bem como as especificações de implantação e treinamento, foram minuciosamente definidos nas seções anteriores deste Termo de Referência. O critério de Menor Preço será aplicado às propostas que demonstrarem o atendimento integral a todas essas exigências, garantindo que o IPRES obtenha a solução desejada com o custo mais vantajoso.

Dentre os motivos que fundamentam esta escolha, destacam-se:

1. Fundamentação Legal para Dispensa por Valor: A estimativa de valor da contratação se enquadra nos limites previstos para a dispensa de licitação, conforme a legislação vigente, tornando a adoção do critério de Menor Preço a medida mais adequada e eficiente para a condução do processo.



2. Definição Detalhada dos Requisitos: Este Termo de Referência já estabelece de forma clara e abrangente todos os requisitos técnicos, funcionais e de desempenho que o Portal Institucional deve atender. A Administração, portanto, já delineou as especificações mínimas e obrigatórias, garantindo que as propostas que serão avaliadas pelo preço já cumpram com a qualidade esperada.

3. Busca pela Proposta Mais Vantajosa Econômica: Em contratações de valor reduzido, a aplicação do critério de Menor Preço, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, assegura que os recursos públicos sejam utilizados da forma mais eficiente e econômica possível.

4. Minimização de Riscos de Subdimensionamento: A especificação técnica detalhada previne a apresentação de soluções inadequadas ou de baixa qualidade, mesmo sob o critério de menor preço. As propostas que não atenderem plenamente aos requisitos técnicos serão desclassificadas, independentemente do preço.

Portanto, a seleção pelo critério de Menor Preço será aplicada entre as propostas que comprovadamente atenderem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, garantindo que a solução contratada seja a mais vantajosa para o IPRES, combinando aderência técnica com o custo mais baixo possível.

B) Processo de Avaliação

O processo de avaliação das propostas incluirá as seguintes etapas:

1. Análise de Habilitação: Verificação da conformidade da empresa com os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnico-profissional exigidos.

2. Análise da Proposta Técnica: Exame detalhado da proposta apresentada para verificar se todos os requisitos e especificações técnicas descritos neste Termo de Referência são integralmente atendidos. As propostas que não cumprirem esses requisitos serão desclassificadas.

3. Análise da Proposta de Preços: Entre as propostas que forem consideradas tecnicamente aptas, será selecionada aquela que apresentar o menor preço global para a execução do objeto contratado, observando-se a exequibilidade e a compatibilidade com os preços de mercado.

• Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será de forma integral.

• Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *SICAF;*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União*



(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União*
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- **Habilitação jurídica**



Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social do Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa



RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- **Qualificação econômico-financeira e técnica**



A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados na Lei nº 14.133/2021, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, **ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do documento.** A exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei nº 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS:

A estimativa do valor da contratação foi apurada por meio de pesquisa de mercado abrangente, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais normativos aplicáveis. O objetivo é obter valores de referência que reflitam o preço praticado no mercado para soluções similares de implantação, treinamento, licença de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de Portais Institucionais para a Administração Pública, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para o IPRES.

1. Histórico de Contratação (IPRES - Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021):

Objeto: Contratação de serviços relacionados ao Portal Institucional do IPRES, incluindo implantação da solução, cessão de licença de uso, hospedagem e manutenção

Valor Inicial (2021): R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Distribuição: Serviço de implantação e treinamento da solução de software para o Portal Institucional: R\$ 600,00. Serviços de cessão de licença e direito de uso mensal (12 meses), incluindo hospedagem, manutenção e suporte técnico: R\$ 1.200,00 mensais, totalizando R\$ 14.400,00.

Valor Mensal Atualizado (último aditivo): R\$ 1.433,89 (mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

Valor Global Anual (atualizado): R\$ 17.206,68 (dezessete mil duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos), resultante da multiplicação de R\$ 1.433,89 por 12 meses.

Caráter: Esta estimativa possui caráter meramente prévio e referencial. O valor definitivo da contratação foi melhor apurado na fase própria de pesquisa de preços.

2. Parâmetros Utilizados para a Pesquisa de Preços (Artigo 23, §1º Lei nº 14.133/2021):

A pesquisa de preços considerou os seguintes parâmetros:

I – Composição de custos unitários: Não aplicável, pois não se trata de contratação relacionada com a área da saúde.

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública (PNCP): Foram localizadas contratações similares com objetos compatíveis, cujos valores mensais são:



OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência: R\$ 5.400,00/mês.
Câmara Municipal de Guapimirim/RJ: R\$ 7.436,75/mês.
Câmara Municipal de Duque de Caxias/RJ: R\$ 1.470,00/mês.
Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto/RJ: R\$ 1.125,00/mês.
Média Mensal do PNCP: (R\$ 5.400,00 + R\$ 7.436,75 + R\$ 1.470,00 + R\$ 1.125,00) / 4 = R\$ 3.857,93.

III – Pesquisa em mídia especializada, tabela de referência ou sítios eletrônicos: Não há dados publicados em mídias especializadas para este tipo de contratação.

IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores (cotações formais): Foram encaminhadas solicitações de proposta comercial a diversos e-mails, resultando em duas propostas formalmente válidas:

NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP:

CNPJ: 86.751.658/0001-50.
Valor Mensal: R\$ 2.950,00.
Valor Global Anual: R\$ 35.400,00.
Valor da implantação e treinamento: R\$ 0,00 (software já implantado).
Data da proposta: 12/06/2026.

CENTRO NACIONAL DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA – CNPI:

CNPJ: 01.874.717/0001-25.
Valor Mensal: R\$ 5.150,00.
Valor Global Anual: R\$ 61.800,00.
Valor da implantação e treinamento: R\$ 1.000,00.
Data da proposta: 15/06/2026.

Média Mensal da Pesquisa Direta: (R\$ 2.950,00 + R\$ 5.150,00) / 2 = R\$ 4.050,00.

V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas: Ainda não há regulamentação federal para este parâmetro.

3. Composição Final do Valor da Pesquisa de Preços:

A média mensal dos dois critérios (Itens II e IV) foi calculada da seguinte forma:

Média Mensal Valores PNCP: R\$ 3.857,93.
Média Mensal Valores Pesquisa Direta: R\$ 4.050,00
Média Mensal Final dos dois critérios: (R\$ 3.857,93 + R\$ 4.050,00) / 2 = R\$ 3.953,96.

Valor Anual Estimado Final: R\$ 3.953,96 x 12 meses = R\$ 47.447,52 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Conclusão da Estimativa:

A estimativa anual de preço total para a contratação dos objetos presentes nesta licitação é de **R\$ 47.447,52 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**. Este valor foi extraído da média dos parâmetros elencados pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, justificando a escolha do preço para o presente processo.



10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE):

A presente contratação encontra-se em total conformidade com o **Plano de Contratações Anual do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES**, alinhando-se integralmente com os instrumentos de planejamento e a respectiva disponibilidade orçamentária do órgão para o exercício de 2026.

Conforme a **Dotação Orçamentária indicada pela Contabilidade**, a previsão de recursos para esta contratação, no valor anual estimado de **R\$ 47.447,52 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, está devidamente alocada sob as seguintes rubricas:

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 09.1220028.2.030000

FONTE DE RECURSOS Nº: 1802

CÓDIGO Nº: 1348

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.40.09.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

Esta alocação demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, atendendo plenamente ao disposto no inciso IV do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração dessa compatibilidade. A formalização contábil garante a sustentabilidade financeira da contratação e a sua aderência às diretrizes de gestão fiscal e orçamentária do IPRES.

Saquarema, 18 de junho de 2026.

Responsável pela Formalização da Demanda Processual

Gabriela Alves de Araújo

Diretora de Administração e Finanças

Matrícula nº 66176-1

Encaminhe-se ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre este Termo de Referência diante da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,

José Elimar Künsch
Presidente do IPRES
Matrícula nº 9026



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026.

ASSUNTO: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA O PORTAL INSTITUCIONAL E SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA E DIREITO DE USO MENSAL DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA O PORTAL INSTITUCIONAL DO IPRES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS WEB: HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DO IPRES.

1. Dados da Nota Fiscal e do Recebimento:

• Número da Nota Fiscal:
• Tipo de Contrato (Lei nº 14.133/2021) - () Bens; () Obras; () Serviços;
• Valor da Nota Fiscal:
• Período de Referência (mês/ano):
• Data do recebimento (no Instituto):

2. Dados da Contratada:

• Razão Social:
• CNPJ:
• Telefone:
• E-mail:

Por meio deste, **ATESTO o RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos serviços prestados no período acima indicado, em conformidade com o Termo de Referência, para fins de posterior verificação de qualidade, regularidade fiscal e trabalhista.

3. A Obrigação quanto ao Recebimento Provisório foi cumprida:

Serviço Prestado no Prazo: () SIM () NÃO
Execução Integral do Período: () SIM () NÃO
Parcialmente, tendo em vista o seguinte:
Outras observações:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito ao Recebimento Definitivo após a conferência documental e técnica necessária para a liquidação da despesa.

Saquarema, xx de xx de 2026.

Fiscal do Contrato



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026.

ASSUNTO: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA O PORTAL INSTITUCIONAL E SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA E DIREITO DE USO MENSAL DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA O PORTAL INSTITUCIONAL DO IPRES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS WEB: HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DO IPRES.

1. A obrigação quanto ao Recebimento Definitivo:

() **SEM RESSALVAS**, pelo presente, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado.

() **COM RESSALVAS**, pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, com exceção das ressalvas abaixo indicadas:

Outras observações:

Saquarema, xx de xx de 2026.

Fiscal do Contrato

Autoridade Competente



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CESSÃO DE LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO PORTAL INSTITUCIONAL DO IPRES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 155/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **XX/2026.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA – IPRES E A EMPRESA XXX.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 72 E 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA – IPRES**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 32.557.811/0001-84, com sede na Rua Frutuoso de Oliveira, 98, Centro, Saquarema/RJ, CEP 28.990-764, neste ato representado neste ato representado seu Presidente Sr. JOSÉ ELIMAR KUNSCH inscrito na CNH sob o nº 00258257998 e no CPF sob o nº 526.351.717-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato sendo representada por **XXX**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xx/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.723/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada prestação de serviços de implantação da solução, treinamento, cessão de licença de uso mensal, hospedagem, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte técnico especializado e demais serviços necessários ao funcionamento do Portal Institucional do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº 155/2026.

1.2. A execução do serviço contratado será iniciada a partir da data da última assinatura constante neste Contrato, que deverá ser realizada, preferencialmente, na forma eletrônica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura constante neste contrato, podendo ser prorrogado, desde que presentes os requisitos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX, cujo pagamento será realizado no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, perfazendo o valor total anual de R\$ XXX.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, qual seja:

Agência:
Conta-Corrente:
Chave PIX:
Titular:

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,



mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de correção monetária, ou outro índice que se mostrar mais adequado.**

5.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.8. Quando houver supressão parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em XXXX.**

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que se mostrar mais adequado**, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por e-mail, ligação ou *WhatsApp*, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria do Instituto para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até **30 (trinta) dias úteis** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Realizar suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, conforme Termo de Referência, situado na Rua Frutuoso de Oliveira, 98, Centro, Saquarema, CEP 28.990-764 ou remotamente.

8.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços à distância, e o caso puder ser resolvido remotamente.

8.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**:
 - d.1) O atraso superior a **03 (três) dias úteis, da data prevista para entrega do objeto**, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)



11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



11.9. O Contratante deverá, no **prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Instituto deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO Nº:

FONTE DE RECURSOS Nº:

CÓDIGO REDUZIDO Nº:

ELEMENTO DE DESPESA Nº:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante despacho no Processo originário da Contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no prazo de **10 (dez) dias úteis (contados da data da última assinatura do contrato no caso de contratação direta)**, conforme dispõe o artigo 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)



17.1. É eleito o **Foro da Comarca de Saquarema/RJ** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCAL DO CONTRATO/SUBSTITUTO(A)

18.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 ficam designadas as servidoras **XXXXXX**, matrícula nº **XXXXX**, para exercer a função de gestor; **XXXXX**, matrícula nº **XXXX**, para exercer a função de fiscal técnico e **XXXXXX**, matrícula nº **XXXXXX**, como fiscal administrativo do referido contrato.

Saquarema, **XX de XXXXXX de 2026.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA —IPRES Contratante	EMPRESA XXXXX Contratado(a)
Testemunha 1	Testemunha 2